



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 493 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, em 24/01/2022
ASSINATURA:

Marina Marçal Pontes Oliveira
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

“Estipula o prazo do Estado de Calamidade Pública no Município de São José da Varginha em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de Covid-19”

O Prefeito de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 86, inciso IX da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO que a disseminação da Covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da Covid-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a necessidade do município em substituir, temporariamente,



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

servidores afastados pela nova variante da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Estado de Calamidade Pública pelo município de São José da Varginha, para todos os fins de direito, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia de Covid-19, com efeitos até 31 de março de 2022.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

São José da Varginha/MG, 24 de janeiro de 2022.

Vander Paulino da Silva

Prefeito municipal